



PROCESSO Nº. 139/2026

DISPENSA Nº. 112/2026

EDITAL Nº. 024/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.275/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17/09/2026 às 16h.

ABERTURA DOS LANCES: DIA 18/09/2026 ÀS 08:00H

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta se justifica pela **dispensa de licitação**, conforme os limites de valor estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação sem licitação.



A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição total da cobertura do prédio onde funciona o **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento do imóvel.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Paulista/SP, para exercício de 2026.

4. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser cadastrados no **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/09/2026 às 16h**.

4.1.2 O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 18.182,90 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.2 - A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:



a) Fazenda Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias;

b) Fazenda Estadual: Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

- **b.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (relativa a débitos não inscritos em dívida ativa), emitida pelo órgão fazendário competente (Secretaria de Estado da Fazenda / Receita Estadual); e
- **b.2)** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ou órgão equivalente;
- *Nota:* Caso o Estado do domicílio ou sede do licitante emita Certidão Conjunta ou Unificada abrangendo débitos tributários administrados e inscritos em dívida ativa, bastará a apresentação de referido documento único.

c) Fazenda Municipal: Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (ou de Regularidade Fiscal Municipal), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças ou órgão municipal competente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Débitos Trabalhistas (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Inscrições Cadastrais: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

5.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



6 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Paulista, 11 de setembro de 2026.

CELSON LUIZ DA SILVA PRUDENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.O objeto consiste no fornecimento de telhas metálicas tipo sanduíche, destinadas à substituição da cobertura existente do imóvel onde funciona o CREAS, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.O fornecimento deverá atender às características, dimensões, materiais, espessuras e acabamento especificados pela Administração.

1.3. QUANTITATIVO E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METROS	148,5	TELHA METAL TRAPEZIO 30MM PINTADA FACE BRANCA TIPO SANDUÍCHE - ISOPOR EPS 1000 X 1000 X 30MM - TR-40 (16 peças de 6,00m + 21 peças de 2,50m)	R\$ 122,44	18.183,00



2. JUSTIFICATIVA

A cobertura atual do prédio onde está instalado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS apresenta vazamentos, infiltrações e péssimo isolamento térmico, ocasionando desconforto aos servidores e usuários, além de representar risco ao patrimônio público.

A substituição da cobertura mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança, conservação do imóvel e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CREAS.

A contratação tem por finalidade proporcionar uma cobertura adequada, resistente e com melhor desempenho térmico, contribuindo para a preservação da edificação e para a continuidade dos serviços de assistência social prestados à população.

Dessa forma, o fornecimento das telhas especificadas neste Termo de Referência mostra-se necessário ao atendimento do interesse público e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Caso a opção seja pela contratação direta por dispensa em razão do valor, a fundamentação deverá indicar expressamente o enquadramento legal correspondente e o valor estimado da contratação, após a realização da pesquisa de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As telhas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Material: telha metálica trapezoidal tipo sanduíche;

Núcleo isolante: EPS – Poliestireno Expandido;

Espessura do núcleo isolante: 30 mm;

Chapas: aço galvanizado;

Espessura das chapas: 0,40 mm em ambas as faces;

Acabamento: uma face pintada na cor branca;

Largura da peça: aproximadamente 0,98 m;

Quantidade: 16 peças com 6,00 metros de comprimento e 21 peças com 2,50 metros de comprimento;

Total aproximado: 297 m² ou o equivalente a 148,50m lineares (peça com 98 cm de largura)

As telhas fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de entrega: prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Centro, Cachoeira Paulista – SP.

O prazo de entrega deverá ser imediato conforme proposta vencedora e constará da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

A descarga do material no local indicado ficará sob responsabilidade da empresa fornecedora.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1.O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente pela Administração.

6.2.A empresa contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.3. As telhas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de modo a evitar danos, amassamentos, riscos, deformações ou qualquer outra avaria durante o transporte.

6.4.A contratada será responsável pelo transporte das telhas até o local indicado pela Administração, bem como pela descarga do material.

6.5.O material será conferido no momento do recebimento, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com as especificações.

6.6. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá providenciar a substituição do material recusado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a urgência e a necessidade de utilização do material.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações exigidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das telhas e consequente aceitação pelo setor competente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação do material fornecido.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.2. Indicar o local para entrega dos materiais.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
- 8.4. Verificar a conformidade das telhas entregues com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.
- 8.7. Providenciar o correspondente empenho e pagamento das notas fiscais, observadas as condições estabelecidas no processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- 9.1. Fornecer as telhas em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local determinado pela Administração.
- 9.3. Entregar materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições.
- 9.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes do transporte ou fornecimento dos materiais.
- 9.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.
- 9.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.8. Arcar com todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

A fiscalização verificará:

- quantidade entregue;
- comprimento e dimensões das peças;
- espessura das chapas;
- espessura do núcleo em EPS;
- acabamento;



- estado de conservação;
- conformidade com a proposta;
- demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será estabelecida de acordo com o prazo necessário para o fornecimento integral do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido parceladamente ou integralmente, conforme determinação da Secretaria Requisitante, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá cumprir obrigatoriamente as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Secretaria Requisitante.

Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los ou corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, observada a legislação aplicável.

14.2. A empresa contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.3. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser observado em todas as suas fases.

Cachoeira Paulista, 29 de julho de 2026.

CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. XXX/2026

DISPENSA Nº. XXX/2026

EDITAL Nº. XXX/2026

Dados da empresa

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para envio de ordem de serviço:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail para envio/assinatura do contrato: _____

Valor Global da Proposta _____

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METROS	148,5	TELHA METAL TRAPEZIO 30MM PINTADA FACE BRANCA TIPO SANDUÍCHE - ISOPOR EPS 1000 X 1000 X 30MM - TR-40 (16 peças de 6,00m + 21 peças de 2,50m)	R\$ 122,44	18.183,00

Validade da Proposta 60 dias;



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa

CPF e RG



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO Nº 0XX/2026

DISPENSA Nº 0XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº xx.xxxx.XX-X, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando à importância da aquisição do objeto em epígrafe, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METROS	148,5	TELHA METAL TRAPEZIO 30MM PINTADA FACE BRANCA TIPO SANDUÍCHE - ISOPOR EPS 1000 X	R\$ 122,44	18.183,00



			1000 X 30MM - TR-40 (16 peças de 6,00m + 21 peças de 2,50m)		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor requisitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser pago conforme medição no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FICHA	FONTES	APLICAÇÃO	CONTA	AGENCIA
305	FEDERAL	510.0012	26.883-6	3029-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Paulista, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	Breno Barbosa Anaya Xavier
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXX
ENDEREÇO(*)	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Camila Franciane Jofre Moraes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO(*)	Av. Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	administração@cachoeirapaulista.sp.gov.br

Cachoeira Paulista, XX de XXXX de 2026.

Camila Franciane Jofre Moraes

Secretária de Administração



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): xxxxxxxx, OAB/SP XXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cachoeira Paulista, XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Breno Barbosa Anaya Xavier, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: n/c

E-mail pessoal: n/c Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUICHE, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO / MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL